

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

São Leopoldo, 25 de novembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para conserto da viatura de emergência Auto Transporte Tropa (ATP) da marca Fiat, modelo Argo, de placas JCI 5C03 e prefixo ATP 517, devido a problemas mecânicos e Funilaria.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A viatura de prefixo ATP 517 está inativa devido a problemas de funilaria, motor e suspensão em decorrência de um Abalroamento. Trata-se de um veículo da marca Fiat, modelo Argo, de placas JCI 5C03 e prefixo ATP 517, fabricado em 2023 modelo 2024.

2.2 Se faz necessário a contratação para manter a continuidade do serviço público de atendimento, tendo em vista ser uma viatura de extrema importância para o atendimentos das demandas administrativas, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar atuante na cidade de SÃO LEOPOLDO.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A viatura encontra-se na cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Dezenove de Novembro, 627, Bairro São Jorge – CEP 93534 490, devendo a empresa participante do certame considerar a localização do veículo e os custos de operacionalização quando da realização dos lances.

3.2 Todo e qualquer deslocamento com a viatura até o local onde será realizado o conserto deverá ocorrer por parte de empresa contratada, não se admitindo cobranças adicionais.

3.3 O conserto deverá ser agendado pelo e-mail 2bbm-slog@cbm.rs.gov.br, fone: (51) 981878503 (Setor de Logística e Patrimônio do 2º Batalhão de Bombeiro Militar).

3.4 Será exigida da empresa contratada a declaração de que tem conhecimento do local e condições onde se realizará a obra ou serviço.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Conserto de funilaria, suspensão e agregados do motor de veículo da Fiat, modelo Argo, de placas JCI 5C03 e prefixo ATP 517, fabricado em 2023 modelo 2024.

5. ORÇAMENTOS

5.1 Será realizada a dispensa de licitação com disputa pelo site <https://www.compras.rs.gov.br/>. observada a lisura, a imparcialidade, a publicidade, a economicidade e a probidade administrativa inerente ao procedimento.

5.2 Para a realização do serviço de conserto será imprescindível o fornecimento das seguintes peças, componentes e acessórios, devendo os seus valores serem integrados aos custos do serviço de manutenção:

5.2.1 ABSORVEDOR DE IMPACTO DO PARACHOCHE DIANTEIRO);

5.2.2 ADITIVO - 2 (Duas Unidade);

5.2.3 AIR BAG DO MOTORISTA;

5.2.4 AIR BAG DO PASSAGEIRO;

5.2.5 BUCHAS E PRESILHAS;

5.2.6 CAPÔ;

5.2.7 CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DIR;

5.2.8 CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO ESQ;

5.2.9 CONDENSADOR DO A/C;

5.2.10 DEFLETOR CENTRAL DO PARACHOCHE DIANTEIRO;

- 5.2.11 DEFLETOR DIR DO PARACHOQUE DIANT INFERIOR;
- 5.2.12 DEFLETOR DO RADIADOR;
- 5.2.13 DEFLETOR ESQ DO PARACHOQUE DIANT INFERIOR;
- 5.2.14 DOBRADIÇA DIR DO CAPÔ;
- 5.2.15 DOBRADIÇA ESQ DO CAPÔ;
- 5.2.16 ELETROVENTILADOR;
- 5.2.17 EMBLEMA DA GRADE;
- 5.2.18 EMBLEMA ITÁLIA DA GRADE DO RADIADOR;
- 5.2.19 FAROL DE MILHA DIR;
- 5.2.20 FAROL DE MILHA ESQ;
- 5.2.21 FAROL ESQUERDO;
- 5.2.22 FECHADURA DO CAPÔ;
- 5.2.23 GRADE DO RADIADOR;
- 5.2.24 GUIA DIR DO PARACHOQUE DIANT SUPERIOR;
- 5.2.25 GUIA ESQ DO PARACHOQUE DIANT SUPERIOR;
- 5.2.26 PAINEL DIANTEIRO;
- 5.2.27 PAINEL PRINCIPAL;
- 5.2.28 PARABARRO DIANT ESQ;
- 5.2.29 PARACHOQUE DIANT INFERIOR;
- 5.2.30 PARACHOQUE DIANT INTERNO;
- 5.2.31 PARACHOQUE DIANT SUPERIOR;
- 5.2.32 PROTETOR DO CÁRTER;
- 5.2.33 RADIADOR;
- 5.2.34 SUPORTE INF DO FAROL DIR;
- 5.2.35 SUPORTE INF DO FAROL ESQ;
- 5.2.36 TRAVESSA DO PARACHOQUE DIANT INFERIOR;
- 5.2.37 BANCADA;
- 5.2.38 CAIXA DE RODA DIANT DIR PARCIAL;
- 5.2.39 CAIXA DE RODA DIANT ESQ PARCIAL;
- 5.2.40 ESTIRAMENTO;
- 5.2.41 LONGARINA DIANT DIR PARCIAL;
- 5.2.42 LONGARINA DIANT ESQ PARCIAL;
- 5.2.43 PARALAMA DIANT DIR;
- 5.2.44 PARALAMA DIANT ESQ;
- 5.2.45 CARGA DE GAS;

5.2.46 GEOMETRIA;

5.2.47 PARAMETRIZAÇÃO AIR BAG;

5.2.48 PINTURA;

5.2.49 REPARAÇÃO;

5.3 Tabela do preço de referência e fornecedores

| Fornecedor | Valor Global |
|-------------|----------------------|
| 1 | R\$ 27.891,29 |
| 2 | R\$ 33.594,00 |
| 3 | R\$ 34.931,56 |
| Valor Médio | R\$ 32.138,95 |

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO (CONTRATADA)

6.1 Utilizar materiais em compatibilidade com a boa execução dos serviços e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários para execução completa dos serviços deste objeto.

6.2 Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários.

6.3 Respeitar os preceitos morais, éticos e técnicos na execução dos serviços.

6.4 A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as

operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

6.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

6.7 Será exigida do licitante, quando da sua habilitação, conforme dispuser o edital ou instrumento convocatório, declaração de que tem conhecimento do local e condições onde se realizará a obra ou serviço, conforme modelo do Anexo V., da 93º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 07, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

6.8 A empresa contratada deverá oferecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de um ano, sem nenhum valor acrescido, inclusive se necessitar refazer o serviço.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO (CONTRATANTE)

7.1 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

7.2 Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail 2bbm-slog@cbm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

8. DESCRIÇÃO DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

8.1 Deverá ser observada a Instrução Normativa nº. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6º e 7º, que dispõem sobre critérios socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, respectivamente.

9. NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO

9.1 Informa-se não haver necessidade de publicação de Edital no Diário Oficial da União (DOU).

10. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

10.1 O recebimento será feito pelo Setor de Logística e Patrimônio do 2º BBM — São Leopoldo. Igualmente, para mais informações e esclarecimento de dúvidas, a empresa deverá entrar em contato com o referido Setor, através do telefone (51) 98187 8503 com Soldado NATANIEL.

LUCIANO FRANCO FERNANDES — Cap QOEM

Chefe do SLog do 2º Batalhão de Bombeiro Militar